

## Ofício Interno 4.325/2024

---

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 19/09/2024 às 12:32:26

---

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DAL, DCAT

## Resposta a Indicação 541/2024

Resposta ao OF 810/2024, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 541/2024, de autoria do Vereador Lacerda do Aki.

—  
Henrique Barcelos Moraes

*DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO*

**Anexos:**

Resposta\_Ind\_541\_2024.pdf



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Sede do DNIT em Brasília/DF

Diretor Geral

Coordenação de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 171353/2024/DG-COPAR/DG/DNIT SEDE

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

A sua Senhoria o Senhor

**Vereador LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

Câmara Municipal de Cáceres

Rua Cel. José Dulce, esquina com a Rua General Osório - Centro

78.210-056 – Cáceres/MT

Referência: Ofício nº 810/2024-SL/CMC

**Assunto: Estudo para alterar acesso na rodovia BR-070/MT.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Ofício nº 810/2024, no qual Vossa Senhoria encaminha a Indicação nº 541/2024, que requer um Estudo de Viabilidade para alterar o acesso da Empresa Calçaria Carmelo, localizada a 50 km do Município de Cáceres, na rodovia BR-070, no Estado de Mato Grosso.

2. A esse respeito, de ordem do Diretor-Geral e conforme análise da área técnica, informo que a Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso não identificou a existência da Empresa "Calçaria Carmelo" na localização mencionada. No entanto, há um Processo Administrativo em andamento para regularização do acesso da Empresa "Extração e Comércio - Calcário Carmelo Ltda.", localizada no km 693,4 da BR-070. Logo, faz-se necessário a apresentação de maiores informações sobre o local indicado, por exemplo dados georreferenciados, de forma que não haja eventuais dúvidas em relação à similaridade dos empreendimentos, bem como possibilitar uma avaliação mais adequada por parte desta Autarquia acerca do pleito em questão.

3. Não obstante, importa esclarecer que o uso da Faixa de Domínio de rodovias federais sob circunscrição deste DNIT é estabelecido pela Resolução DNIT nº 7, de 2 de março de 2021, condicionado a formalização de um Termo de Permissão Especial de Uso (TPEU).

Art. 3º O uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias federais obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo DNIT, conforme art. 50 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 4º Toda e qualquer ocupação da faixa de domínio, de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem ônus, deverá ter seu respectivo TPEU, com a expressa indicação daquela que se tornará a permissionária, e estar em conformidade à Lei nº 6.766, de 1979, e com o disposto na lei

municipal de uso do solo da região.

4. Dessa forma, o interessado pela regularização do acesso deverá formalizar o pedido de autorização e regularização na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso, encaminhando os Projetos e atendendo todas as disposições da Resolução supracitada. Importa destacar que o interessado ficará responsável, às suas expensas, pela elaboração e execução de todas as melhorias no local, após análise e aprovação deste DNIT.

Art. 19. A elaboração do projeto, normas e especificações relativas à implantação e à operação das instalações será de inteira responsabilidade do interessado, ficando também às suas expensas os demais custos dela decorrentes.

5. Outrossim, informo que toda a regulamentação, manuais e informações sobre o uso da Faixa de Domínio estão disponíveis no site oficial deste Departamento, acessível pelo seguinte link: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviarias/faixa-de-dominio>.

6. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**JIMMY KLEBER MENDES**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Kleber Mendes, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 06/09/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18868939** e o código CRC **F8CE77B9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.030074/2024-65

SEI nº 18868939



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0810/2024 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 17 de julho de 2024.

Depto. Nac. de Infraestr. de Transportes  
DNIT / Sede - Núcleo de Frotas e Ativ.  
Horário  
Recebido em: 15.30  
30 JUL 2024  
*Saulo Wale*  
Servidor / Colaborador

Ao Ilustríssimo Senhor  
**DJALMA SILVESTRE FERNANDES**  
Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT  
Rua 13 de junho, nº 1296, Centro Sul  
CEP: 78.020-900 | Cuiabá-MT.

**Assunto:** Encaminhamento da Indicação nº 0541/2024.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar, em anexo, cópia da propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2024, de autoria do nobre Edil Linsiod Lacerda Passos (Lacerda do AKI) – PSDB, com inclusão verbal do vereador Marcos Eduardo Ribeiro - PSD.

Atenciosamente,

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_ DE 11 DE JULHO DE 2024

**Autor:** Lacerda do Aki – PSDB

**Ementa:** indica ao Superintendente Regional do DNIT, Djalma Silvestre Fernandes, com cópias ao deputado federal Nelson Barbudo e ao deputado estadual Carlos Avallone, que seja realizado um estudo de viabilidade para a mudança da entrada e saída da Empresa Calçaria Carmelo, localizada a 50 km de Cáceres, na BR-070.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultando o augusteo e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), **Djalma Silvestre Fernandes**, com cópias aos gabinetes do **Deputado Federal Nelson Barbudo** e do **Deputado Estadual Carlos Avallone**, consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**: Indica que seja realizado um estudo de viabilidade para a mudança da entrada e saída da Empresa Calçaria Carmelo, localizada a 50 km de Cáceres, na BR-070.

## **JUSTIFICATIVA**

A atual entrada e saída da Empresa Calçaria Carmelo tem se mostrado inadequada e extremamente perigosa para os usuários da via e para os trabalhadores da empresa. Diversos relatos e ocorrências indicam que o local tem sido palco de acidentes frequentes, resultando em significativos prejuízos materiais e, lamentavelmente, até mesmo na perda de vidas humanas. Estes incidentes são causados principalmente pelas manobras arriscadas e pela intensa poeira gerada no local, que prejudica a visibilidade e a segurança dos motoristas e pedestres.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diante da gravidade da situação, é imperativo que se realize um estudo técnico detalhado para avaliar a viabilidade da mudança da entrada e saída da empresa para um local mais seguro e adequado. Tal medida visa minimizar os riscos de acidentes, preservar vidas humanas e reduzir os prejuízos materiais. A segurança é uma prioridade, e é dever desta Casa Legislativa zelar pela integridade física de nossos cidadãos. Portanto, solicitamos urgência na realização deste estudo, bem como na implementação das medidas necessárias para solucionar este grave problema. Contamos com o apoio dos nobres deputados Nelson Barbudo e Carlos Avallone para que intercedam junto ao DNIT na busca de soluções eficazes para esta demanda.

Cáceres - MT, 11 de julho de 2024

**LACERDA DO AKI (PSDB)**  
**Vereador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CF2-04D9-060C-3B88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINSIOD LACERDA PASSOS (CPF 873.XXX.XXX-91) em 11/07/2024 11:23:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4CF2-04D9-060C-3B88>

Assinado por 1 pessoa: LUIZ LAUDO PAZ LANDIM  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A235-96ED-E422-B6C7> e informe o código A235-96ED-E422-B6C7